



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, DIAGNOSTICO E CORREÇÕES DE INCONSISTÊNCIAS, MONITORAMENTO, REFERENTE AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA OUVIDORIA E E-SIC, DOS ITENS APLICADOS NA MATRIZ DA RESOLUÇÃO ATRICON N. 09/2018 EXIGIDA PELO TCE-TO E LEIS AFINS. PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de modernização, transparência e eficiência na gestão das informações legislativas e institucionais, a contratação de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação transparência pública se mostra indispensável. A implementação de melhorias no site institucional, nos sistemas faz-se necessária para garantir o adequado acompanhamento do Programa Interlegis e no Diário Oficial Eletrônico permitirá uma comunicação mais acessível e eficiente entre a Índice de Transparência do Poder Legislativo, bem como para a realização de diagnóstico, correções e aprimoramento do Portal da Transparência, Ouvidoria e E-SIC da Câmara Municipal e a população, alinhando-se.

O serviço abrangerá avaliação detalhada da conformidade com a legislação vigente, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC nº 131/2009), além da capacitação de servidores para garantir a manutenção das boas práticas de transparência e acesso à informação.

O período de execução permitirá um acompanhamento contínuo, assegurando que o portal e os demais canais de transparência estejam sempre atualizados, acessíveis e em conformidade com os critérios exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.



A medida visa fortalecer a transparência e a participação cidadã, garantindo que a população tenha acesso facilitado às informações públicas, contribuindo para uma gestão mais eficiente, ética e alinhada às boas práticas de governança digital e às exigências legais de transparência e publicidade dos atos administrativos, bem como a padronização de e-mails institucionais.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD	UN	Especificação do Material/Serviço
01	12	MÊS	ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO E CORREÇÕES DE INCONSISTÊNCIAS, MONITORAMENTO, REFERENTE AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA OUVIDORIA E E-SIC, DOS ITENS APLICADOS NA MATRIZ DA RESOLUÇÃO ATRICON N. 09/2018 EXIGIDA PELO TCE-TO E LEIS AFINS. PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, no caso de outros serviços e compras; Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 01.04.21 que fundamenta o objeto.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por item.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato/Empenho terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura.

6.2. Em se tratando de prestação de serviços parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O



mesmo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 91 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

7.2. Manutenção e Alimentação do Site Institucional: Atualização contínua de conteúdos legislativos e administrativos, correção de eventuais falhas técnicas, otimização da navegabilidade e adequação às normas de transparência.

7.3. Atualização e Melhorias nos Sistemas do Programa Interlegis: Suporte técnico, ajustes na estrutura do SAPL e Portal Modelo, personalização de funcionalidades e treinamento dos servidores para uso eficiente das ferramentas.

7.4. Manutenção e alimentação do Diário Oficial Eletrônico: Desenvolvimento e configuração do sistema para publicação digital dos atos normativos, garantindo autenticidade e fácil acesso às publicações.

7.5. Criação e Gerenciamento do E-mail Institucional: Configuração de contas personalizadas para os servidores e parlamentares, assegurando comunicação oficial mais segura e profissional.

7.6. Hospedagem e Segurança dos Sistemas: Garantia de servidores estáveis, backups regulares, proteção contra ataques cibernéticos e suporte técnico contínuo para manter os serviços em pleno funcionamento.

7.7. Acompanhamento, diagnóstico, treinamento e correções no Portal da Transparência;

7.8. Acompanhamento, diagnóstico, treinamento e correções na Ouvidoria e SIC referente os itens da matriz da Resolução Atricon nº 009/2018, exigidas pelo TCE/TO e leis afins;

7.9. Acompanhamento dos processos de monitoria e fiscalização junto ao Sistema de Comunicação Processual – SICOP do TCE/TO;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



7.10. Serviços de tecnologia da informação na hospedagem, manutenção, melhorias e adequações do layout e Publicações no Portal da Câmara Municipal de Pium/TO – <https://www.pium.to.leg.br/>.

7.11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Provisoriamente, a partir da prestação/entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sendo que sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento dos serviços estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao (s) servidor(es) designado(s), que poderá ser assistida por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar a Câmara Municipal de eventuais prejuízos decorrentes;
- 8.2. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando o Contratante, em caso de culpa ou dolo;
- 8.3. A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa;
- 8.4. Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



8.5. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

8.6. A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Contratante ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;

8.7. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o órgão Contratante;

8.8. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

8.9. Os serviços deverão estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Ter todo o equipamento necessário à realização dos serviços em mãos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora, nas



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



dependências do Órgão, para execução/entrega dos serviços/produtos, desde que identificados;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante vencedora;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação/entrega dos serviços/produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.7. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL-TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO
01.01.01.031.0201.2.001	3.3.90.39.00	12	1.500.0000.0000000

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos serviços em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



competente, devendo estar incluídos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas.

11.2. A CONTRATADA deverá, juntamente com a nota fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos conforme art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, devidamente válida; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida.

11.3. Sobre o valor da nota fiscal, o CONTRATANTE fará as retenções dos valores devidos ao INSS e dos impostos e das contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234/12;

11.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Fatura/Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a CÂMARA MUNICIPAL – CNPJ Nº 02.932.627/0001-06, e ainda, os números do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos produtos/serviços/fornecimento será exercida por representante legal da CONTRATANTE, devidamente designado pela



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



CÂMARA MUNICIPAL, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada fica sujeita as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pium (TO), 09 de janeiro de 2026.

KEILLIANNY SILVA
DOS
REIS:06225792155

Assinado eletronicamente por KEILLIANNY SILVA DOS
REIS:06225792155
em 09/01/2026 às 10:00:00, com Certificado Digital P11 A1,
de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em 09/01/2026 às 10:00:00.
Assinado por KEILLIANNY SILVA DOS REIS:06225792155
em 09/01/2026 às 10:00:00, com Certificado Digital P11 A1,
de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em 09/01/2026 às 10:00:00.

KEILLIANNY SILVA DOS REIS

Servidora Responsável